



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

61  
/

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes de Capacitação para montagem e manutenção de equipamentos tecnológicos; Capacitação tecnológica para assistentes de construção de sites; Capacitação tecnológica para introdução à lógica de programação e Capacitação para produção criativa e soluções tecnológicas, conforme apresentado nos termos do Convênio Nº 901.844/2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Boquim/SE e a Secretaria Nacional da Juventude – SNJ, integrante do Ministério da mulher, da família e dos Direitos Humanos, que tem como objeto a “Implantação de uma Unidade do Programa Espaço 4.0”.

### 2. SERVIÇO

**2.1. Tipo de Serviço:** Prestação de serviços de cursos profissionalizantes de capacitação.

**2.1.1. Denominação:** Curso de Empreendedorismo.

**2.1.2. Descrição:** Curso para formar empreendedores para trabalhar com inovação e dominar as ferramentas necessárias para desenvolver, aprimorar e divulgar seus produtos e serviços, que consiste na formação teórica do empreendedor acerca das questões fundamentais e necessárias para a compreensão dos temas mais importantes para o desenvolvimento de um negócio. O curso deverá ofertar 6 (seis) turmas, cada uma das 06 (seis) capacitações destacadas, com abertura de 16 (dezesseis) vagas por turma, cada capacitação tem duração de 30 horas/aula, o que totaliza 180 horas/aula e 96 jovens de 15 a 29 anos capacitados.

HORÁRIOS E DIAS EM QUE A AÇÃO SERÁ REALIZADA	
DIAS E HORÁRIO	DIAS E HORÁRIO
SEGUNDA FEIRA 09hrs às 12hrs 14hrs às 17hrs 19hrs às 22hrs	QUARTA FEIRA 09hrs às 12hrs 14hrs às 17hrs 19hrs às 22hrs



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CONTEUDO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA 4.0**

**EMENTA:**

INDÚSTRIA 4.0	VISÃO GERAL: INTRODUÇÃO; CONCEITO; PRINCÍPIOS; TECNOLOGIAS HABILITADORAS; TOUR 360° POR UMA PLANTA DIDÁTICA.
INTERNET DAS COISAS – IOT	DEFINIÇÃO; BLOCOS BÁSICOS; INDÚSTRIA; INTERNET INDUSTRIAL DAS COISAS-IOT, DESAFIOS E OPORTUNIDADES
COMPUTAÇÃO EM NUVEM	CONCEITO; ACESSO SOB DEMANDA E ESCALABILIDADE; NUVEM NA INDÚSTRIA 4.0.
BIG DATA	DEFINIÇÃO; ANALYTICS; INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; MINERAÇÃO DE DADOS; INDÚSTRIA 4.0.
ROBÓTICA AVANÇADA	DEFINIÇÃO; COMPOSIÇÃO DOS ROBOS; CLASSIFICAÇÃO DOS ROBOS MANIPULADORES; ROBOS NA INDÚSTRIA 4.0.
MANUFATURA ADITIVA	CONCEITO; PROCESSO; IMPRESSORA 3D; PRINCIPAIS TECNOLOGIAS E MODELAGEM BÁSICA DE OBJETOS 3D.
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	VERTICALIZAÇÃO; HORIZONTALIZAÇÃO; VERTICALIZAÇÃO NO CONTEXTO DA INDÚSTRIA 4.0.
SEGURANÇA DIGITAL	CONCEITO; PILARES; REQUISITOS; INDÚSTRIA 4.0; BOAS PRÁTICAS.
EVOLUÇÃO INDUSTRIAL	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS HABILITADORAS; FATORES; ALÉM DAS TECNOLOGIAS QUE IMPACTAM AS INDÚSTRIAS; MATURIDADE DA EMPRESA EM RELAÇÃO AINDUSTRIA 4.0.

**2.4. DOS OBJETIVOS**

- Realizar ações de capacitação para 288 (duzentos e oitenta e oito) alunos, através de cursos nos segmentos de Cursos de Manutenção de Equipamentos Tecnológicos, Comércio, Indústria e Empreendedorismo no municípios de Boquim, estado de Sergipe.

**2.5. OBJETIVOS DO SERVIÇO**

**2.5.1. Objetivo Geral:** Operacionalizar a execução dos Cursos do Espaço 4.0.

**2.5.2. Objetivos Específicos:**

- Proporcionar a inclusão digital e social dos jovens;
- Promover a criatividade dos jovens, visando a geração de renda e de habilidades empreendedoras;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

64  
f

- Oportunizar práticas inovadoras de capacitação voltadas para o mercado de trabalho presente e futuro.
- Aplicar métodos de comercialização de bens e serviços, visando à competitividade no mercado e atendendo às diretrizes organizacionais;
- Desenvolver princípios éticos e postura empreendedora.
- Atender à demanda das empresas oferecendo ao mercado profissionais especializados e atualizados em modernos conceitos, que venham preencher lacunas existentes na estrutura de recursos humanos das empresas.
- Participar, organizar e auxiliar o processo de compras e vendas, bem como verificar as viabilidades econômicas e financeiras para efeito de planejamento empresarial; • Analisar o potencial de clientes e assessorar os vendedores na venda;
- Atuar de forma proativa nas decisões da organização, demonstrando liderança, iniciativa, sensatez e flexibilidade no ambiente de trabalho; e,
- Assessorar na estrutura e no funcionamento da empresa com base na sua meta e nos seus objetivos, por meio das diretrizes, dados e informações contidas no planejamento estratégico, tático e operacional das empresas.

**2.6. Local de execução dos Serviços:**

- Praça da Laranja, s/n – Centro – Boquim, estado de Sergipe – CEP: 49.360-000.

**2.7. Prazo**

- Os serviços deverão ser executados no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações de acordo com as condições do convênio e/ou conforme necessidade e interesse do Município.

**2.8. Previsão de início**

- A contratação da empresa prestadora de serviços selecionada está prevista para acontecer imediatamente após a Ordem de Serviços, programada para \_\_\_\_/20\_\_.

**2.9. Cronograma de Desembolso – Ministério da Mulher, Família e Direito Humanos.**

Meta nº 2	Valor da Meta	95.463,76
Descrição:	Capacitar os Jovens para operar as tecnologias disponíveis no espaço 4.0.	

**2.10. Cronograma de Desembolso – Município de Boquim**

Meta nº 2	Valor da Meta	3.668,24
Descrição:	Capacitar os Jovens para operar as tecnologias disponíveis no espaço 4.0.	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

65

### 2.11. Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	TOTAL	RECURSOS
339039	99.132,00	99.132,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>99.132,00</b>	

### 2.12. Público-alvo

Jovens de 15 a 29 anos, prioritariamente os que estão em situação de vulnerabilidade social e inscritos no Cadastro Único de programas sociais.

### 3. RESULTADO ESPERADO

Desenvolvimento de competência inovadoras dos jovens de 15 a 29 anos; Aumento do capital humano, por meio do acesso às novas ferramentas e tecnologias para promover novas competências, habilidades e atitudes; Melhoria da qualidade de vida dos jovens; Diminuição de exposição a riscos sociais e acesso a droga, criminalidade, violência e desemprego.

### 4. JUSTIFICATIVA

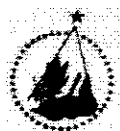
O projeto apresenta como objeto implantar uma unidade do Programa Espaço 4.0 na sede do município de Boquim/SE como um laboratório de produção criativa para atender jovens de 15 a 29 anos. O Programa visa proporcionar acesso aos recursos tecnológicos necessários para potencializar as habilidades e competência técnicas dos jovens, visando aumentar suas perspectivas de ingresso no mercado de trabalho, por meio de recursos tecnológicos, tais como: computadores, impressoras 3D e kits de manutenção de celular, notebooks e tablets. A estratégia vem ao encontro dos objetivos da administração municipal de ampliar e desenvolver ações voltadas à juventude, incentivando a cultura do empreendedorismo e inovação.

Tal estratégia está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Juventude, conduzida pela Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, promovendo ações que contribuam para reduzir a vulnerabilidade social de jovens, e o fomento ao trabalho decente por meio da ampliação das oportunidades de inserção digna e ativa no mundo do trabalho, da qualificação profissional e do fomento à economia solidária.

### 5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A contratada deverá desenvolver os cursos, conforme especificado no item 1.1, fornecendo pessoas capacitadas para o desenvolvimento das atividades propostas.

*Carolina*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

66  
f

### 5.1. Experiência:

Perfil do profissional responsável

- Experiência profissional mínima de pelo menos 02 (dois) anos em atividades relacionadas as atividades previstas neste termo de referência;
- Formação em nível superior em psicologia ou recursos humanos, com experiência acadêmica e profissional compatível com o objeto do termo de referência;

OBS: As avaliações psicológicas e afins devem ser realizadas necessariamente por profissional com formação na área. Caso o responsável não detenha essa formação, o currículo do profissional que conduzirá essas avaliações deverá ser previamente aprovado antes da realização dos respectivos serviços.

### 5.2. Disponibilidade de equipamentos e mobiliários

A entidade não precisará dispor de equipamentos e mobiliário, uma vez que o Espaço 4.0 prevê a implantação com todos os equipamentos e mobiliários necessários para o desenvolvimento dos cursos.

### 5.3. Metodologia

As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada disciplina do curso devem proporcionar uma efetiva participação dos alunos, assim como todas as condições para aprender, através de simulações de situações reais e diversas do ambiente de trabalho, que possibilitem a interação entre os alunos e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o autodesenvolvimento.

O Curso deverá ser realizado presencialmente com dinâmicas para fixação de assuntos práticas utilizando os computadores e impressoras do ambiente para modelagem 3D e do espaço.

## 6. METAS E ATIVIDADES

### 6.1. Metas

**Meta 1. Realizar os Cursos de capacitação.**

Atividade 1: Montagem e manutenção de equipamentos tecnológicos;

Atividade 2: Tecnológica para assistentes para construção de sites;

Atividade 3: Tecnológica para introdução a lógica de programação;

Atividade 4: Produção criativa e soluções tecnológicas.

**Meta 2. Organizar portfólio das atividades desenvolvidas e registro de participação**

Atividade 1: Realizar planejamento dos Cursos;

Atividade 2: Publicizar as atividades desenvolvidas em meio digital;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 3: manter em dia a lista de participação dos usuários;

Atividade 4: Construir portfólio mensal com resumos das atividades desenvolvidas.

## 6.2. Indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação do resultado

### 6.2.1 Indicadores Qualitativos

- Desempenho individual de empresas ou programas desenvolvidos através do objeto;
- Desenvolvimento do grupo avaliado.

### 6.2.2. Indicadores quantitativos

- Número de pessoas atingidas nas ações.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em capacitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

7.2. Será considerado compatível o(s) atestado(s) técnico(s) de prestação de serviços para capacitação que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de beneficiários estimados;

7.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

7.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.5. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Coordenador, de nível superior, devidamente registrado no respectivo Conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação, mediante apresentação de:

- I. Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- III. Ficha de registro de empregado; IV. Contrato de trabalho firmado com a licitante.

7.6. Declaração do licitante afirmando que dispõe de aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme especificações contidas neste TR.

7.7. Deverá, ainda, apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida, na condução das atividades.

7.8. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser autorizada pela PMB.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

68

7.9. As instituições e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à PMB o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. Caberá à PMB:

- 8.1.1. Coordenar e supervisionar a execução das ações dos cursos, objeto do presente Termo, no âmbito deste Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências necessárias;
- 8.1.3. Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos;
- 8.1.4. Solicitar à Contratada a correção das falhas observadas na execução dos serviços, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das aulas;
- 8.1.5. Fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução;
- 8.1.6. A PMB poderá proceder no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao início das aulas, ou a qualquer momento, desde que plenamente justificado, a substituição do profissional da Contratada, quando solicitado. A Contratada terá o prazo máximo de substituição de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação. Contudo, é necessário que seja encaminhada a lista completa com o nome de cada instrutor para cada turma, para fins de acompanhamento e monitoramento da PMB;
- 8.1.7. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar as ações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados cumprindo os cronogramas de execução física e financeira.
- 9.2. Dispor de todo material e insumos para execução prática das aulas.
- 9.3. Entregar os Planos de Aula nos prazos estabelecidos pela PMB, via comunicação oficial.
- 9.4. Entregar Currículos de toda equipe (coordenador, técnicos, instrutores, entre outros) que ficará responsável com a execução do objeto, nos prazos estabelecidos pela PMB, via comunicação oficial.
- 9.5. Apresentar amostra da apostila no prazo estabelecido pela PMB via comunicação oficial, para validação de conteúdo e posterior confecção para entrega aos alunos.
- 9.6. Entregar aos alunos a apostila validada pela PMB, até o período do cumprimento máximo de 20% da carga horária total do curso.
- 9.7. Enviar lista de inscritos e matriculados no prazo estabelecido pela PMB, via comunicação oficial.
- 9.8. Enviar lista de aprovados após o término das aulas juntamente com avaliação com nota de cada aluno, se este método de avaliação for utilizado.

*(Handwritten signature)*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

69

- 9.9. Encaminhar as atas de frequência, da entrega de material didático e da entrega de certificado à PMB, devidamente assinadas pelos alunos e pelo instrutor.
- 9.10. Confeccionar e emitir certificados de participação com envelope, de acordo com o modelo aprovado pela Contratante, para entrega quando da conclusão das aulas aos alunos atendidos, que tenham comparecido à pelo menos 75% (setenta e cinco) das aulas, com a devida validação da PMB, para emissão dos certificados, sendo glosados os não emitidos.
- 9.11. Adquirir e manter os insumos para execução das atividades de acordo com a especificação definida neste Termo de Referência.
- 9.12. Confeccionar a identificação visual, dentro e fora das turmas, com as devidas informações contendo o nome do curso.
- 9.13. Elaborar os Relatórios Técnicos e Gerencial, Parcial e Final, a serem entregues conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos.
- 9.14. Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da PMB, quando da execução das atividades Contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituído, desde que devidamente autorizado pela PMB.
- 9.15. Manter a guarda de todo corpo documental (Atas, Relatórios, entre outros) durante a vigência do contrato em mídia digital (CD/DVD).
- 9.16. Solicitar à PMB a substituição de alunos evadidos até o período máximo de 25% da carga horária cumprida, podendo haver a glosa referente ao valor/aluno em caso de não aviso prévio.
- 9.17. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto Contratado, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.
- 9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.19. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da Contratada, assim como a sua readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a concepção do objeto contratado.

## 10. DO DISTRATO E DA GLOSA

10.1. Haverá distrato, parcial ou total, no caso do descumprimento, parcial ou total, das cláusulas contratuais pactuadas.

10.2. Será efetuado o desconto ou glosa no pagamento, proporcional ao descumprimento da execução das ações, verificada pela Contratante, e que tenha causado prejuízo à execução do objeto contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I. Não realizar os resultados pactuados;
  - II. Impossibilitara realização das atividades Contratadas, previstas neste Termo de Referência;
  - III. Não apresentar provas da utilização dos materiais e recursos humanos e materiais exigidos para a execução do contrato.
- 10.3. Será considerado, para efeito do cálculo da glosa, o percentual de evasão até o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos educandos matriculados (aluno/hora) por turma.

## 11. DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado os servidores GERALDO MENEZES DOS SANTOS – CPF: 236.424.835-34 e lotado na Secretaria Municipal de Administração e RICARDO DE ARAÚJO OLIVEIRA – CPF: 868.889.435-34, Lotado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato.

### 11.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 11.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 11.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da Contratada;
- 11.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.2.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais condições deste TR, cronogramas etc.;
- 11.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.2.6. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste TR e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 11.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.2.8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**11.3. Cabe ao Gestor do Contrato:**

- 11.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 11.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 11.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 11.3.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 11.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 11.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 11.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**12. FONTE DE RECURSOS**

A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência com recursos provenientes do termos do Convênio Nº 901.844/2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Boquim/SE e a Secretaria Nacional da Juventude – SNJ, integrante do Ministério da mulher, da família e dos Direitos Humanos.

A dotação orçamentária para fazer jus a presente despesa segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO ATIVIDADE: 2366  
CLASSIFICAÇÃO: 3390390000  
FONTE DE RECURSOS: 15700000

Probid. em  
13/10  
MP